

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 7/2019

No dia 7 do mês de Novembro do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUN REEQ DO CORPO BOMBEIROS SAO JOAO BATISTA, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.925.652/0001-00, com sede administrativa localizada na RUA GILSON GERALDO SARTORI 440, bairro CENTRO, CEP nº. 88240-000, nesta cidade de São João Batista/SC, representado pelo(a) seu titular infra firmado, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 12/2019, Processo Licitatório nº. 12/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR, DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
15104	BLUMEDICA PROD. MED. E CIRURG. LTDA.	1, 6, 11
13128	INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI	7, 8, 16, 18
13146	SANIMED INDUSTRIA E COMERCIO DE PROD. HOSP. EIRELI	20, 21
16906	SAÚDE IMPERIAL COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	2, 3, 4, 10, 12, 15, 17, 23, 24
7049	SERMEDICALL ARP. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	5, 9, 13, 14, 19, 22

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelos Decretos Municipais nº. 3378 (pregão) e nº. 2153 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
BLUMEDICA PROD. MED. E CIRURG. LTDA.	01.470.743/0001-98	CARLOS EDUARDO HORT	036.821.419-28
INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI	23.240.000/0001-64	MARCOS ANTONIO LOBO	043.585.139-05
SANIMED INDUSTRIA E COMERCIO DE PROD. HOSP. EIRELI	24.537.945/0001-05	ROBSON EMANOEL BASCKEL	063.372.779-29
SAÚDE IMPERIAL COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD/00.301.460/0001-50		EDIVALDO JOSE DA SILVA	979.665.339-72
SERMEDICALL ARP. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	93.726.446/0001-89	JOÃO PAULO DOMINGUES VIEIRA	959.369.470-68

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR, DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS DE SÃO JOÃO BATISTA, SC.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 7049 - SERMEDICALL ARP. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	BOLSA PARA TRANSPORTE DE MATERIAL DE EMERGÊNCIA MÉDICA PRÉ-HOSPITALAR, FABRICADO EM NYLON, A PROVA D'ÁGUA, NA COR VERMELHA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 62 CM DE COMPRIMENTO, 30 CM DE LARGURA, POR 24 CM DE ALTURA, EXTERNAMENTE COM ABERTURA COMPLETA 180º (CENTO E OITENTA GRAUS), FECHO EM ZÍPER DUPLO, RESISTENTE, COM DIVISÕES INTERNAS PARA GUARDA DE MATERIAIS, COMPARTIMENTO TIPO BOLSA NO INTERIOR PARA GUARDA DE ESFIGMOMANÔMETRO, ESTETOSCÓPIO E VÁRIOS OUTROS MATERIAIS E INSTRUMENTOS, ALÇA REGULÁVEL PODENDO SER TRANSPORTADA NA MÃO COMO MOCHILA OU NO OMBRO, CONTENDO QUATRO BOLSOS EXTERNOS PARA GUARDA DE OUTROS MATERIAIS, DOIS NAS LATERAIS, UM NA PARTE DA FRENTE E UM NA PARTE DE TRÁS.	UN	FIBRA	2,000	180,0000	360,00
9	COLETE IMOBILIZADOR (KED) ADULTO DE IMOBILIZAÇÃO DORSO LOMBAR, CONFECCIONADO EM NYLON LAVÁVEL, COM ACABAMENTO EM VINIL ESTRUTURADO E, INTERNAMENTE COM HASTES RADIO TRANSPARENTES QUE FORNECEM SUSTENTAÇÃO E IMOBILIZAÇÃO AO CORPO DA VITIMA, POSSUI EM SUAS EXTREMIDADES LATERAIS (APIDOIS), 03 TIRAS DE ENGATE RÁPIDO, CONFECCIONADA EM NYLON 5 MM DE LARGURA E EM CORES DIFERENTES PARA FIXAÇÃO DO TRONCO (TIRANTE TORÁCICO, ABDOMINAL E PÉLVICO). DEVE POSSUIR AINDA DOIS TIRANTES DE ENGATE RÁPIDO PARA FIXAÇÃO DOS MEMBROS INFERIORES E PARA PERMITIR A RETIRADA DA VITIMA EM POSIÇÃO SENTADA. ACOMPANHADO DE 1 ALMOFADA RETANGULAR E DOIS TIRANTES PARA FIXAÇÃO DA CABEÇA DA VITIMA. ALÇAS NA PARTE POSTERIOR PARA PERMITIR O LEVANTAMENTO DA VITIMA. RESISTENTE PARA O TRANSPORTE DE VITIMAS DE ATÉ 170 KG. DEVE VIR ACONDICIONADO EM BOLSA PRÓPRIA DE NYLON PARA FACILITAR O SEU TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO. TAMANHO: ADULTO.	UN	RESGATE SP	3,000	222,0000	666,00
13	IMOBILIZADOR DE CABEÇA E PESCOÇO TAMANHO ADULTO, PARA TRANSPORTE EM PRANCHA LONGA. CONFECCIONADO EM MATERIAL IMPERMEABILIZADO QUE EVITA ABSORÇÃO DE FLUIDOS, TAIS COMO O SANGUE, FACILITANDO A HIGIENIZAÇÃO. CONSTITUÍDO DE UMA BASE A SER FIXADA NA PRANCHA, BLOCOS LATERAIS AJUSTÁVEIS E TIRANTE DE TESTA E QUEIXO. O TIRANTE DE QUEIXO POSSUI UM SISTEMA DE ENCAIXE NO COLAR CERVICAL, EVITANDO QUE O MESMO DESÇA PARA A REGIÃO DA TRAQUEIA. COM COXIM.	UN	RESGATE SP	80,000	98,0000	7.840,00
14	KIT PARTO CONTENDO: - 01 BISTURI DESCARTÁVEL; - 01 ABSORVENTE HOSPITALAR; - 02 PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO; - 01 LENÇOL DESCARTÁVEL; - 01 AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA; - 02 CLAMPEADORES UMBILICAIS; - 01 CAMPO OPERATÓRIO DESCARTÁVEL; - 02 PARES DE LUVAS CIRÚRGICAS DESCARTÁVEIS; - 01 SACO DE LIXO RESÍDUO INFECTANTE; - 02 COMPRESSAS DE GAZE ESTÉRIL 7,5X7,5CM COM 10 UNIDADES; - 02 SACHES DE ÁLCOOL GEL.	KIT	SUPERMEDIC	10,000	36,0000	360,00
19	MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA ADULTO, DESCARTÁVEL. INDICADA PARA O RESGATE DE PACIENTES QUANDO FOR NECESSÁRIO MANTER O CALOR DO CORPO, EVITANDO O CHOQUE TÉRMICO. NÃO DEFORMÁVEL E RESISTENTE AO ATRITO. COM DIMENSÕES DE 2,10 CM X 1,40 CM, ACEITANDO VARIAÇÃO DE +/- 5CM.	UN	RESGATE SP	200,000	4,3500	870,00
22	SACO PARA CADÁVER TAMANHO GRANDE (G), MEDIDA 90 CM X 220 CM - A EMBALAGEM NÃO DEVE POSSUIR SOLDAS; DEVE SER REFORÇADA, COM A SUPERFÍCIE FRONTAL COMPOSTA POR 75% COM ZÍPER. DEVE VEDAR COMPLETAMENTE O CORPO NO INTERIOR DA EMBALAGEM, EVITANDO QUE O CORPO TENHA CONTATO COM O MEIO EXTERNO.	UN	PROTECTOR	20,000	14,0000	280,00

Fornecedor: 13128 - INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
7	<p>COLETE APH PADRÃO CBMSC (BOMBEIRO COMUNITÁRIO) COLETE PARA SOCORRISTAS ESPECIFICAÇÃO: TECIDO MÍNIMO: CORDURA 500; COR: AMARELO FLORESCENTE, REFERÊNCIA "V 3085" CONFORME CARTELA DA VICUNHA TÊXTIL; DIMENSÕES: TAMANHO ÚNICO, COM 70 CM DE ALTURA, 54 CM DE LARGURA NA EXTREMIDADE INFERIOR, 50 CM DE LARGURA NA ALTURA DO TÓRAX E 17 CM NOS OMBROS; ESTRUTURA: A. PARTE FRONTAL DO COLETE UNIDA À PARTE POSTERIOR NA ALTURA DOS OMBROS; B. PARTE FRONTAL BIPARTIDA (CORTE VERTICAL), SENDO A UNIÃO DAS DUAS PARTES REALIZADA POR MEIO DE ZÍPER; C. NAS LATERAIS, A PARTE FRONTAL DO COLETE UNE-SE A PARTE POSTERIOR ATRAVÉS DE 3 (TRÊS) TIRAS DE NYLON, REGULÁVEIS; ZÍPER: COR PRETA, TIPO PLÁSTICO GROSSO (TRATORADO), COM CADARÇO 100% POLIÉSTER, DENTES 100% POLIACETAL, CURSOR REVERSÍVEL EM METAL, TAMBÉM NA COR PRETA, COM TRAVA AUTOMÁTICA; TIRAS DE NYLON: A. COR: PRETA; B. POSICIONAMENTO: FIXADAS NA FACE INTERNA DO COLETE, UMA LOGO ABAIXO DA CAVA DO BRAÇO, UMA NA EXTREMIDADE INFERIOR DO COLETE E UMA AO CENTRO DO MESMO, EM POSIÇÃO EQUIDISTANTE ÀS DEMAIS; C. REGULAGEM: PARA VIABILIZAR A REGULAGEM DO TAMANHO DO COLETE, AS TIRAS DE NYLON DEVEM POSSUIR 15 CM DE COMPRIMENTO NAS LATERAIS, DE AMBOS OS LADOS, E DISPONEREM DE FIVELAS DE NYLON. BOLSOS FRONTAIS: A. 02 (DOIS) BOLSOS NA PORÇÃO INFERIOR DO COLETE, UM DE CADA LADO (CENTRALIZADOS), MEDINDO 30X23X3CM, SUBDIVIDIDOS EM DOIS COMPARTIMENTOS, UM ANTERIOR, COM UMA ABERTURA FRONTAL ATRAVÉS DE ZÍPER (ESPECIFICAÇÃO CONTIDA NO INCISO, E UM POSTERIOR, COM ABERTURA ATRAVÉS DE SISTEMA DE GANCHOS E ARGOLAS (VELCRO); B. 01 (UM) BOLSO NA PORÇÃO SUPERIOR ESQUERDA DO COLETE, MEDINDO 14,5X14,5CM, ABERTO NA PARTE SUPERIOR; EM CADA UM DE SEUS LADOS DEVERÁ POSSUIR UM COMPARTIMENTO COM 2,5CM DE LARGURA PARA O ACONDICIONAMENTO DE CANETA OU LANTERNA PUPILAR; SOBRE O BOLSO DEVERÁ SER FIXADA A LOGOMARCA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA, SERIGRAFADA SOBRE VINIL BRANCO E PROTEGIDA COM PVC CRISTAL SOLDADO ELETRONICAMENTE, MEDINDO 10X10CM; C. 01 (UM) BOLSO NA PORÇÃO SUPERIOR DIREITA DO COLETE, MEDINDO 14,5X14,5CM, ABERTO NA PARTE SUPERIOR; EM CADA UM DE SEUS LADOS DEVERÁ POSSUIR UM COMPARTIMENTO COM 2,5CM DE LARGURA PARA O ACONDICIONAMENTO DE CANETA OU LANTERNA PUPILAR; SOBRE O BOLSO DEVERÁ SER FIXADA UMA "CRUZ DA VIDA", SERIGRAFADA SOBRE VINIL BRANCO E PROTEGIDA COM PVC CRISTAL SOLDADO ELETRONICAMENTE, MEDINDO 10X10CM; FAIXAS RETRORREFLEXIVAS MICRO-PRISMA, CRISTAL COM FUNDO BRANCO ISOLADO, SOLDADO ELETRONICAMENTE: A. 02 (DUAS) FAIXAS RETRORREFLEXIVAS NA PARTE FRONTAL SUPERIOR DO COLETE, FIXADAS LOGO ACIMA DOS BOLSOS SUPERIORES, MEDINDO 14,5X7CM; B. 02 (DUAS) FAIXAS RETRORREFLEXIVAS NA PARTE FRONTAL INFERIOR DO COLETE, FIXADAS SOBRE OS BOLSOS INFERIORES, MEDINDO 18X7CM; C. 02 (DUAS) FAIXAS RETRORREFLEXIVAS NAS COSTAS DO COLETE, UMA FIXADA EM SUA PORÇÃO SUPERIOR E OUTRA FIXADA EM SUA PORÇÃO INFERIOR, AMBAS MEDINDO 28X7CM; IDENTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: NAS COSTAS DO COLETE, ACIMA DA FAIXA RETRORREFLEXIVAS DE SUA PORÇÃO SUPERIOR, DEVERÁ SER FIXADO, EM ADESIVO REFLETIVO NA COR PRATA, CENTRALIZADO, O NOME "BOMBEIRO COMUNITÁRIO", EM LETRA TIPO "ARIAL BLACK", NEGRITO E MAIÚSCULA, COM 5CM DE ALTURA, SENDO UMA PALAVRA EM CADA LINHA, COM INTERVALO DE 1CM; IDENTIFICAÇÃO DA ATIVIDADE DE APH: TAMBÉM NAS COSTAS DO COLETE, ENTRE AS FAIXAS REFLETIVAS, DEVERÁ SER FIXADA UMA "CRUZ DA VIDA", SERIGRAFADA SOBRE VINIL BRANCO E PROTEGIDA COM PVC CRISTAL SOLDADO ELETRONICAMENTE, MEDINDO 17X17CM. COLETE CONFECCIONADO CONFORME PORTARIA 138 DE 11 DE MAIO DE 2011.</p>	UN	Fibra Resgate	80,000	156,0000	12.480,00

Fornecedor: 13128 - INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
8	<p>COLETE SOCORRISTA PADRÃO CBMSC (BOMBEIRO MILITAR) - UN</p> <p>COLETE PARA SOCORRISTAS ESPECIFICAÇÃO: TECIDO MÍNIMO: CORDURA 500; COR: AMARELO FLORESCENTE, REFERÊNCIA "V 3085" CONFORME CARTELA DA VICUNHA TÊXTIL;</p> <p>DIMENSÕES: TAMANHO ÚNICO, COM 70 CM DE ALTURA, 54 CM DE LARGURA NA EXTREMIDADE INFERIOR, 50 CM DE LARGURA NA ALTURA DO TÓRAX E 17 CM NOS OMBROS;</p> <p>ESTRUTURA:</p> <p>A. PARTE FRONTAL DO COLETE UNIDA À PARTE POSTERIOR NA ALTURA DOS OMBROS;</p> <p>B. PARTE FRONTAL BIPARTIDA (CORTE VERTICAL), SENDO A UNIÃO DAS DUAS PARTES REALIZADA POR MEIO DE ZÍPER;</p> <p>C. NAS LATERAIS, A PARTE FRONTAL DO COLETE UNE-SE A PARTE POSTERIOR ATRAVÉS DE 3 (TRÊS) TIRAS DE NYLON, REGULÁVEIS;</p> <p>ZÍPER: COR PRETA, TIPO PLÁSTICO GROSSO (TRATORADO), COM CADARÇO 100% POLIÉSTER, DENTES 100% POLIACETAL, CURSOR REVERSÍVEL EM METAL, TAMBÉM NA COR PRETA, COM TRAVA AUTOMÁTICA; TIRAS DE NYLON:</p> <p>A. COR: PRETA;</p> <p>B. POSICIONAMENTO: FIXADAS NA FACE INTERNA DO COLETE, UMA LOGO ABAIXO DA CAVA DO BRAÇO, UMA NA EXTREMIDADE INFERIOR DO COLETE E UMA AO CENTRO DO MESMO, EM POSIÇÃO EQUIDISTANTE ÀS DEMAIS;</p> <p>C. REGULAGEM: PARA VIABILIZAR A REGULAGEM DO TAMANHO DO COLETE, AS TIRAS DE NYLON DEVEM POSSUIR 15 CM DE COMPRIMENTO NAS LATERAIS, DE AMBOS OS LADOS, E DISPOREM DE FIVELAS DE NYLON.</p> <p>BOLSOS FRONTAIS:</p> <p>A. 02 (DOIS) BOLSOS NA PORÇÃO INFERIOR DO COLETE, UM DE CADA LADO (CENTRALIZADOS), MEDINDO 30X23X3CM, SUBDIVIDIDOS EM DOIS COMPARTIMENTOS, UM ANTERIOR, COM UMA ABERTURA FRONTAL ATRAVÉS DE ZÍPER (ESPECIFICAÇÃO CONTIDA NO INCISO, E UM POSTERIOR, COM ABERTURA ATRAVÉS DE SISTEMA DE GANCHOS E ARGOLAS (VELCRO);</p> <p>B. 01 (UM) BOLSO NA PORÇÃO SUPERIOR ESQUERDA DO COLETE, MEDINDO 14,5X14,5CM, ABERTO NA PARTE SUPERIOR; EM CADA UM DE SEUS LADOS DEVERÁ POSSUIR UM COMPARTIMENTO COM 2,5CM DE LARGURA PARA O ACONDICIONAMENTO DE CANETA OU LANTERNA PUPILAR; SOBRE O BOLSO DEVERÁ SER FIXADA A LOGOMARCA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA, SERIGRAFADA SOBRE VINIL BRANCO E PROTEGIDA COM PVC CRISTAL SOLDADO ELETRONICAMENTE, MEDINDO 10X10CM;</p> <p>C. 01 (UM) BOLSO NA PORÇÃO SUPERIOR DIREITA DO COLETE, MEDINDO 14,5X14,5CM, ABERTO NA PARTE SUPERIOR; EM CADA UM DE SEUS LADOS DEVERÁ POSSUIR UM COMPARTIMENTO COM 2,5CM DE LARGURA PARA O ACONDICIONAMENTO DE CANETA OU LANTERNA PUPILAR; SOBRE O BOLSO DEVERÁ SER FIXADA UMA "CRUZ DA VIDA", SERIGRAFADA SOBRE VINIL BRANCO E PROTEGIDA COM PVC CRISTAL SOLDADO ELETRONICAMENTE, MEDINDO 10X10CM;</p> <p>FAIXAS RETRORREFLEXIVAS MICRO-PRISMA, CRISTAL COM FUNDO BRANCO ISOLADO, SOLDADO ELETRONICAMENTE:</p> <p>A. 02 (DUAS) FAIXAS RETRORREFLEXIVAS NA PARTE FRONTAL SUPERIOR DO COLETE, FIXADAS LOGO ACIMA DOS BOLSOS SUPERIORES, MEDINDO 14,5X7CM;</p> <p>B. 02 (DUAS) FAIXAS RETRORREFLEXIVAS NA PARTE FRONTAL INFERIOR DO COLETE, FIXADAS SOBRE OS BOLSOS INFERIORES, MEDINDO 18X7CM;</p> <p>C. 02 (DUAS) FAIXAS RETRORREFLEXIVAS NAS COSTAS DO COLETE, UMA FIXADA EM SUA PORÇÃO SUPERIOR E OUTRA FIXADA EM SUA PORÇÃO INFERIOR, AMBAS MEDINDO 28X7CM; IDENTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: NAS COSTAS DO COLETE, ACIMA DA FAIXA RETRORREFLEXIVAS DE SUA PORÇÃO SUPERIOR, DEVERÁ SER FIXADO, EM ADESIVO REFLETIVO NA COR PRATA, CENTRALIZADO, O NOME "BOMBEIRO MILITAR", EM LETRA TIPO "ARIAL BLACK", NEGRITO E MAIÚSCULA, COM 5CM DE ALTURA, SENDO UMA PALAVRA EM CADA LINHA, COM INTERVALO DE 1CM;</p> <p>IDENTIFICAÇÃO DA ATIVIDADE DE APH: TAMBÉM NAS COSTAS DO COLETE, ENTRE AS FAIXAS REFLETIVAS, DEVERÁ SER FIXADA UMA "CRUZ DA VIDA", SERIGRAFADA SOBRE VINIL BRANCO E PROTEGIDA COM PVC CRISTAL SOLDADO ELETRONICAMENTE, MEDINDO 17X17CM.</p> <p>COLETE CONFECCIONADO CONFORME PORTARIA 138 DE 11 DE MAIO DE 2011.</p>	UN	Fibra Resgate	40,000	152,0000	6.080,00
16	<p>LUVA DE PROCEDIMENTO NITRÍLICA, SEM TALCO, NÃO ESTÉRIL, ISENTA DE PÓ, TAMANHO G, CAIXA COM 100 UNIDADES- AMBIDESTRA - COR - BRANCO OU AZUL</p>	CX	Descarpack	300,000	16,5000	4.950,00

Fornecedor: 13128 - INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
18	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRÍLICA, SEM TALCO, NÃO ESTÉRIL, ISENTA DE PÓ, TAMANHO P, CAIXA COM 100 UNIDADES- AMBIDESTRA - COR - BRANCO OU AZUL	CX	Descarpack	100,000	16,5000	1.650,00

Fornecedor: 13146 - SANIMED INDUSTRIA E COMERCIO DE PROD. HOSP. EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
20	MASCARA FACIAL COM RESERVATÓRIO ADULTO MÁSCARA COM ELÁSTICO, BALÃO PARA OXIGÊNIO E EXTENSÃO PARA CONEXÃO EM OXIGÊNIO. É INDICADA EM PROCEDIMENTOS QUE ENVOLVAM PACIENTES EM VENTILAÇÃO ESPONTÂNEA EM UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA, SEMI-INTENSIVA, LEITOS E AMBULATÓRIOS. - MÁSCARA COM RESERVATÓRIO; - MODELO: ADULTO; - NÃO ESTÉRIL.	UN	ADVANTIVE	20,000	10,5000	210,00
21	MASCARA FACIAL COM RESERVATÓRIO INFANTIL MÁSCARA COM ELÁSTICO, BALÃO PARA OXIGÊNIO E EXTENSÃO PARA CONEXÃO EM OXIGÊNIO. É INDICADA EM PROCEDIMENTOS QUE ENVOLVAM PACIENTES EM VENTILAÇÃO ESPONTÂNEA EM UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA, SEMI-INTENSIVA, LEITOS E AMBULATÓRIOS. - MÁSCARA COM RESERVATÓRIO; - MODELO: INFANTIL; - NÃO ESTÉRIL.	UN	ADVANTIVE	10,000	13,0100	130,10

Fornecedor: 15104 - BLUMEDICA PROD. MED. E CIRURG. LTDA.

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ÁLCOOL ETÍLICO 70% EM GEL, ANTISSÉPTICO ÁREA ASSEPSIA DE MÃOS E BRAÇOS, HIDRATADO, CERTIFICADO INMETRO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E TIPO. EMBALAGEM PARA COMPRA FRASCO COM NO MÍNIMO 480 ML. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA NA ÁREA DE COSMÉTICOS OU MEDICAMENTOS.	UN	CINORD	30,000	6,9500	208,50
6	CAMPO OPERATÓRIO COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO 45X50 CM, COMPRESSA PARA CAMPO OPERATÓRIO COMPOSTA DE QUATRO CAMADAS DE GAZE SOBREPOSTA, CONFECCIONADA COM FIOS 100% ALGODÃO COM CADARÇO, SEM FIO RADIOPACO E NÃO ESTERILIZADAS. EMBALADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA BRANCA LEITOSA, CONTENDO 50 UNIDADES CADA, QUE DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, COMPOSIÇÃO, NÚMERO DE LOTE, VALIDADE, RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA;	UN	MB / ANDREC	200,000	45,3000	9.060,00
11	DETERGENTE ENZIMÁTICO PODEROSO, COMPOSIÇÃO: ENZIMA PROTEASE, ENZIMA AMILASE, ENZIMA PEPTIDASE, ENZIMA CELULASE, ENZIMA LÍPASE, ÁLCOOL LAURÍLICO - 2,50% P/P, PROPILENOGLICOL, SOLVENTE, ESTABILIZANTES, CONSERVANTE, CORANTE E VEÍCULO. PRODUTO BIODEGRADÁVEL. EMBALAGEM DE 1 L.	UN	KELLDRIN	40,000	17,4900	699,60

Fornecedor: 16906 - SAÚDE IMPERIAL COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	ATADURA DE CREPOM TIPO I, MEDINDO 12 CM DE LARGURA POR 1,80 M DE COMPRIMENTO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM2, COM PESO DE 26,0 G POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO COM NO MÍNIMO 90% DE ALGODÃO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 14056.	UN	BIOTEXTIL	1.000,000	0,7200	720,00

Fornecedor: 16906 - SAÚDE IMPERIAL COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	ATADURA DE CREPOM TIPO I, MEDINDO 15 CM DE LARGURA POR 1,80 M DE COMPRIMENTO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM2, COM PESO DE 32,7 G POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO COM NO MÍNIMO 90% DE ALGODÃO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 14056.	UN	BIOTEXTIL	1.000,000	0,9000	900,00
4	ATADURA DE CREPOM TIPO I, MEDINDO 20 CM DE LARGURA POR 1,80 M DE COMPRIMENTO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM2, COM PESO DE 42,8 G POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO COM NO MÍNIMO 90% DE ALGODÃO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 14056.	UN	BIOTEXTIL	20,000	1,2400	24,80
10	COMPRESSAS DE GAZE HIDRÓFILA NÃO ESTÉRIL, MEDINDO 7,5X7,5CM FECHADA E 15X30CM ABERTA, DENSIDADE DE 13 FIOS POR CM2, CONFECCIONADAS EM FIOS DE 100% ALGODÃO, TECIDO TIPO TELA, COM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS, ALVEJADAS, PURIFICADAS E ISENTAS DE IMPUREZAS, SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS, AMIDOS, CORANTES CORRETIVOS E ALVEJANTES ÓPTICOS. POSSUIR DOBRAS UNIFORMES E PARA DENTRO EM TODA A SUA EXTENSÃO PARA EVITAR O ESFIAMENTO. EMBALADAS EM PACOTES COM 500 UNIDADES COM PESO MÍNIMO DE 500 G POR PACOTE. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 14056.	PCT	BIOTEXTIL	20,000	19,5000	390,00
12	ESPARADRAPO, MEDINDO 10 CM DE LARGURA POR 4,5M DE COMPRIMENTO CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO, IMPERMEÁVEL, MASSA ADESIVA A BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINAS, HIPOALERGÊNICO, BOA ADERÊNCIA, BORDAS EM PICOTES, ENROLADO EM CARRETEL COM CAPA PROTETORA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	UN	MISSNER	10,000	5,8000	58,00
15	LENÇOL DESCARTÁVEL, NÃO TECIDO, COM ELÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,00 MT X 90CM, MICRO PERFURADO, GRAMATURA MAIOR OU IGUAL A 20G/M², EMBALAGEM CONTENDO 10 UNIDADES E COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E DO PRODUTO	PCT	ANADONA	300,000	8,6000	2.580,00
17	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRÍLICA, SEM TALCO, NÃO ESTÉRIL, ISENTA DE PÓ, TAMANHO M, CAIXA COM 100 UNIDADES- AMBIDESTRA - COR - BRANCO OU AZUL	CX	DESCARPACI	100,000	16,5000	1.650,00
23	TIRANTE TIPO/MODELO ARANHA ADULTO DESTINADO À FIXAÇÃO DE VÍTIMA EM PRANCHA RÍGIDA; 2.1 CONFECCIONADO EM FITA TIPO CADARÇO DE NYLON COM 50MM DE LARGURA; 2.2 DEVERÁ POSSUIR 1 TIRANTE LONGITUDINAL NA COR PRETA COM ALTURA REGULÁVEL EM 15CM, CONFORME O TAMANHO DA VÍTIMA; 2.3 EM SUA PARTE SUPERIOR DEVERÁ HAVER UMA BIFURCAÇÃO COSTURADA NA FITA COM SAÍDA EM V PARA MELHOR COLOCAÇÃO NA PRANCHA E AJUSTE AO TÓRAX DO PACIENTE; 2.4 OS DEMAIS QUATRO TIRANTES QUE FAZEM PARTE DO SISTEMA ÚNICO DEVERÃO SER TRANSVERSAIS E REGULÁVEIS EM SUAS ALTURAS PARA FÁCIL ADAPTAÇÃO EM QUALQUER TIPO DE PRANCHA RÍGIDA; 2.5 DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM CORES VIVAS E DISTINTAS PARA EVITAR ERROS QUANDO DA FIXAÇÃO; 2.6 TODO O SISTEMA DEVERÁ SER FIXADO COM VELCRO DE 50MM DE LARGURA TIPO MACHO/FÊMEA COM MATERIAL DE ALTA QUALIDADE; 2.7 TAMANHO ADULTO.	UN	FIBRA	150,000	34,8500	5.227,50

Fornecedor: 16906 - SAÚDE IMPERIAL COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
24	TIRANTE TIPO/MODELO ARANHA INFANTIL DESTINADO À FIXAÇÃO DE VÍTIMA EM PRANCHA RÍGIDA; 3.1 CONFECCIONADO EM FITA TIPO CADARÇO DE NYLON COM 50MM DE LARGURA; 3.2 DEVERÁ POSSUIR 1 TIRANTE LONGITUDINAL NA COR PRETA COM ALTURA REGULÁVEL EM 15CM, CONFORME O TAMANHO DA VÍTIMA; 3.3 EM SUA PARTE SUPERIOR DEVERÁ HAVER UMA BIFURCAÇÃO COSTURADA NA FITA COM SAÍDA EM V PARA MELHOR COLOCAÇÃO NA PRANCHA E AJUSTE AO TÓRAX DO PACIENTE; 3.4 OS DEMAIS QUATRO TIRANTES QUE FAZEM PARTE DO SISTEMA ÚNICO DEVERÃO SER TRANSVERSAIS E REGULÁVEIS EM SUAS ALTURAS PARA FÁCIL ADAPTAÇÃO EM QUALQUER TIPO DE PRANCHA RÍGIDA; 3.5 DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM CORES VIVAS E DISTINTAS PARA EVITAR ERROS QUANDO DA FIXAÇÃO; 3.6 TODO O SISTEMA DEVERÁ SER FIXADO COM VELCRO DE 50MM DE LARGURA TIPO MACHO/FÊMEA COM MATERIAL DE ALTA QUALIDADE; 3.7 TAMANHO INFANTIL.	UN	FIBRA	15,000	33,0700	496,05

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da mesma, sem a possibilidade de prorrogação.
- 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
- 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1. Compete ao Órgão Gestor:
 - 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
 - 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
 - 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
 - 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
 - 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
 - 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
 - 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
 - 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
- 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
 - 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
 - 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
 - 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuárias, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, de acordo com o especificado na Autorização de Fornecimento.
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São João Batista, 7 de Novembro de 2019.

Assinatura do Responsável

Empresas Participantes:

BLUMEDICA PROD. MED. E CIRURG. LTDA.	CNPJ: 01.470.743/0001-98	_____
INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI	CNPJ: 23.240.000/0001-64	_____
SANIMED INDUSTRIA E COMERCIO DE PROD. HOSP. EIRELI	CNPJ: 24.537.945/0001-05	_____
SAÚDE IMPERIAL COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CNPJ: 00.301.460/0001-50	_____
SERMEDICALL ARP. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	CNPJ: 93.726.446/0001-89	_____